

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2019 Projeto 0702.103030035.1.004
Aquisição de Unidades Móveis de Saúde, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.48, no valor de R\$ 379.600,00
VIGÊNCIA: 16 de Dezembro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019
DATA DA ASSINATURA: 16 de Dezembro de 2019

Protocolo: 552432

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU

EXTRATOS DE CONTRATOS. CONTRATO Nº 173/2020. Inexigibilidade Nº 013/2020. Partes: Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu / Secretaria de Administração, CNPJ Nº 05.149.117/0001-55 e a Empresa Mavicon Contabilidade LTDA, CNPJ nº 12.709.406/0001-27. Objeto: Contratação de empresa especializada, visando à prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e operacional para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Igarapé Açu, Secretarias e Fundos Municipais. Valor Global: R\$ 105.933,33 (cento e cinco mil e novecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos). Vigência: 13 de Maio de 2020 até 31 de Dezembro de 2020. Data de Assinatura: 13 de Maio de 2020. Normando Menezes de Souza - Prefeito Municipal;

CONTRATO Nº 176/2020. Inexigibilidade Nº 013/2020. Partes: Secretaria Municipal De Saúde / Fundo Municipal De Saúde, CNPJ nº 11.718.379/0001-96 e a Empresa Mavicon Contabilidade LTDA, CNPJ nº 12.709.406/0001-27. Objeto: Contratação de empresa especializada, visando à prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e operacional para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Igarapé Açu, Secretarias e Fundos Municipais. Valor Global: R\$ 45.400,00 (Quarenta e Cinco Mil e Quatrocentos Reais). Vigência: 13 de Maio de 2020 até 31 de Dezembro de 2020. Data de Assinatura: 13 de Maio de 2020. Rosimery Maria Mauricio De Lima - Secretária De Saúde

CONTRATO Nº 175/2020. INEXIGIBILIDADE Nº 013/2020. Partes: Secretaria Municipal De Educação/ Fundo Municipal De Educação, CNPJ sob o nº 20.265.587/0001-78 e a Empresa Mavicon Contabilidade LTDA, CNPJ nº 12.709.406/0001-27. Objeto: Contratação de empresa especializada, visando à prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e operacional para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Igarapé Açu, Secretarias e Fundos Municipais. Valor Global: R\$ 45.400,00 (quarenta e cinco mil e quatrocentos reais). Vigência: 13 de Maio de 2020 até 31 de Dezembro de 2020. Data de Assinatura: 13 de Maio de 2020. Danilo Barbosa Da Silva - Secretário De Educação

CONTRATO Nº 174/2020. Inexigibilidade Nº 013/2020. Partes: Secretaria Municipal De Assistência Social / Fundo Municipal De Assistência Social, CNPJ sob o nº 15.448.197/0001-01 e a Empresa Mavicon Contabilidade LTDA, CNPJ nº 12.709.406/0001-27. Objeto: Contratação de empresa especializada, visando à prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e operacional para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Igarapé Açu, Secretarias e Fundos Municipais. Valor Global: R\$ 30.266,67 (trinta mil e duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos). Vigência: 13 de Maio de 2020 até 31 de Dezembro de 2020. Data de Assinatura: 13 de Maio de 2020. Maria Francisca Nascimento Santana - Secretária de Assistência Social

Protocolo: 552534

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA CNPJ: 05.193.123/0001-00

DECRETO Nº 025, DE 07 DE JUNHO DE 2020.

Estabelece novas disposições em completo ao Decreto nº 012, de 18 de março de 2020, que declarou situação de emergência no âmbito do Município de Irituia para enfrentamento preventivo da pandemia do novo Coronavírus declarada pela Organização Mundial de Saúde - OMS -, e aos Decretos que lhe seguiram, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Irituia, usando das suas atribuições que lhe são conferidas por lei e com fundamento no artigo 105 da Lei Orgânica deste Município.

Considerando a necessidade de continuar enfrentando a Pandemia do novo Coronavírus (Covid-19) no Município de Irituia e que as medidas de isolamento social ainda se impõem, frente ao fato de que até o dia 03 de junho de 2020 este município possuía 205 casos de covid-19 confirmados, com 06 óbitos registrados;

Considerando que o governador do Estado editou o Decreto nº 800, de 31 de maio de 2020, que Instituiu o Projeto RETOMAPARÁ, dispoendo sobre a retomada econômica e social segura, no âmbito do Estado do Pará, por meio da aplicação de medidas de distanciamento controlado e protocolos

específicos para reabertura gradual e funcionamento de segmentos de atividades econômicas e sociais;

Considerando que nesse decreto a Região Nordeste do Estado, do qual o Município de Irituia faz parte, foi considerada como Zona de Alerta Máximo, com Bandeira Vermelha, cujas regras estão previstas a partir de seu Capítulo III;

Considerando a necessidade de, em razão da edição do Decreto de nº 800, do Estado, de proceder-se a alguns ajustes às normas em vigor neste Município, que tem assegurado o não crescimento da doença quanto à manutenção de atividades ainda que consideradas como não essenciais, com horário controlado, evitando-se, ao mesmo tempo, o caos na saúde e o fechamento de atividades comerciais e de prestação de serviços, de onde centenas de pessoas retiram o seu sustento, o que causaria grave crise social.

DECRETA:

Art. 1º. ficam proibidos eventos, reuniões, manifestações, passeatas/carreatas, de caráter público ou privado e de qualquer natureza, com presença superior a 10 (dez) pessoas.

Art. 2º. Fica permitida a realização de cultos, missas e eventos religiosos presenciais com público de no máximo 10 (dez) pessoas, respeitada a distância mínima de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas, sendo obrigatório o uso de máscara e o fornecimento aos participantes de alternativas de higienização (água e sabão e/ou álcool em gel).

Parágrafo único. As demais atividades religiosas devem ser realizadas de modo remoto, reconhecida sua essencialidade quando voltadas ao desempenho de ações de assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade.

Art. 3º. Todos os estabelecimentos comerciais e de serviços devem observar o seguinte:

I - controlar a entrada de pessoas, limitada a 1 (um) membro por grupo familiar, que poderá estar acompanhado por criança pequena, respeitando a lotação máxima de 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade;

II - seguir regras de distanciamento, respeitada a distância mínima de 1,5m (um metro e meio) para pessoas com máscara;

III - fornecer alternativas de higienização (água e sabão e/ou álcool em gel);

IV - impedir o acesso ao estabelecimento de pessoas sem máscara; e

V - adotar esquema de atendimento especial, por separação de espaço ou horário, para pessoas em grupo de risco, de idade maior ou igual a 60 (sessenta) anos, grávidas ou lactantes e portadores de Cardiopatias graves ou descompensados (insuficiência cardíaca, cardiopatia isquêmica), Pneumopatias graves ou descompensados (asma moderada/grave, DPOC), Imunodeprimidos, Doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5), Diabetes mellitus e Doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica.

Parágrafo Único. O serviço de delivery relativo às atividades essenciais está autorizado a funcionar sem restrição de horário.

Art. 4º. O atendimento em salões de beleza, clínicas de estética e barbearias fica restrito a uma pessoa de cada vez.

Art. 5º. Acrescem-se às normas em vigor as seguintes:

I-Ficam fechados ao público igarapés, balneários, clubes e estabelecimentos similares;

II-Fica estabelecida a PROIBIÇÃO de utilização do rio Irituia para banho ou qualquer outra atividade em suas margens dentro da área urbana do município, que não seja a obra pública que atualmente ali está sendo realizada.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com vigência por prazo indeterminado.

Irituia(Pa.), 07 de junho de 2020.

CARMELINA DE NAZARÉ MONTEIRO DA COSTA

Prefeita Municipal de Irituia/PA.

Protocolo: 552536

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI AVISOS DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 20202605002-SEMSA. PROCESSO Nº 067/2020 - CPL/PMJ. Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Regime de Comodato (Fornecimento de Equipamentos, Reagentes, Kits Diversos e Tubos), Para Execução de Exames Laboratoriais Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Data de Abertura: 24/06/2020 Horário: 09h30min. Local: Prédio da Prefeitura Municipal de Juruti na sala de reuniões do Setor de licitação, situada na Rodovia Translago PA-257, KM-1, S/N, Bairro Nova Jerusalém, CEP nº68170-000, Juruti-Pa. Retirada do Edital: www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.juruti.pa.gov.br. Outras Informações: licitacaojuruti2017@gmail.com.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20202905002-SEMSA. PROCESSO Nº 070/2020 - CPL/PMJ. Objeto: Contratação de Empresa Especializada Para Fornecimento de Passagens Fluviais (Barco e Lancha) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Data de Abertura: 30/06/2020 horário: 09h30min. Local: Prédio da Prefeitura Municipal de Juruti na sala de reuniões do Setor de licitação, situada na Rodovia Translago PA-257, KM-1, S/N, Bairro Nova Jerusalém, CEP nº68170-000, Juruti-Pa. Retirada do Edital: www.portaldecompraspublicas.com.br OU www.juruti.pa.gov.br. Outras Informações: licitacaojuruti2017@gmail.com. Var-luce Augusta dos Santos - Pregoeira.

Protocolo: 552538